

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) parques infantis destinado a melhoria de 02 unidades escolares de acordo com o reprogramação do **Projeto Bem-Estar: Ambiente, Educação e Saúde**, realizado através de parceria entre o **Instituto Alcoa/Serra do Facão energia AS./Município de Catalão através do Fundo Municipal de Educação**.

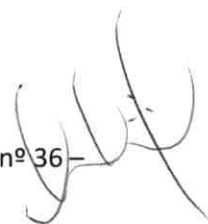
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos Arts. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	PLAY MODULAR: COM ESPECIFICAÇÕES MENINAS DE 02 TORRES DE 03 FACES – COM PLATAFORMA TRIANGULAR, 02 RAMPAS DE ESCALADAS EM CURVA DE 1,40 METROS DO CHÃO ATÉ A BASE E 75 CM DE LARGURA, ENCAIXE E APOIO ANTIDERRAPANTE PARA PÉS E MÃO, 02 ESCORREGADORES DE 1,54 METROS DE COMPRIMENTO E 054 CENTÍMETROS DE LARGURA	Unid.	02	R\$ 9.533,33	R\$ 19.066,66

FIGURA ILUSTRATIVA

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **RS 19.066,33 (dezenove mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão.

2.4. O preço médio estimado para a aquisição são os praticados no mercado, conforme cotações de preços constante do processo administrativo desta licitação, que foram objeto de coleta de preços.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o dia 31 de dezembro de 2020.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção Sec. Municipal de Educação	27.2601.12.122.4001.4193-449052

5. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

5.1. Projeto Bem-Estar: Ambiente, Educação e Saúde, realizado através de parceria entre o Instituto Alcoa/Serra do Facão energia S.A./Município de Catalão através do Fundo Municipal de Educação, tem os seguintes objetivos específicos:

- a. Incentivar a pratica pedagógicas que incentivam a ludicidade das crianças das unidades escolares municipais que não possuem equipamentos apropriados, neste sentido suas ações são adquiri parque infantil adequado para alunos de 0 a 7 anos.

5.2. O parquinho escolar leva à observação do desenvolvimento emocional da criança A hora do recreio é valiosa para a percepção do desenvolvimento emocional e social da criança por parte dos professores e diretores da escola. Observando o comportamento dela no parquinho escolar – se ela interage ou não com os colegas, se se envolve nas brincadeiras, se demonstra agressividade ou tristeza – os professores e monitores conseguem perceber se ela está com dificuldades de relacionamento. Ela pode, por exemplo, estar sofrendo algum tipo de isolamento por parte dos outros alunos ou até mesmo bullying.

5.3. Por ser um momento de maior descontração, a criança também está mais aberta a conversas e os professores podem usar isso para identificar se ela passa por algum problema familiar ou emocional que possa demandar uma intervenção.



6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

6.1. Após levantamento nas creche visitadas, foi identificado que 02 não possuem nenhuma estrutura de recreação. O parquinho escolar leva à observação do desenvolvimento emocional da criação, a hora do recreio é valiosa para percepção do desenvolvimento emocional e social da criança por parte dos professores e diretores da escola. Podendo observar o comportamento da criança no parquinho escolar, poderá notar que ela interage ou não com os colegas, se envolve nas brincadeiras, se demonstra agressividade ou tristeza, nisto os professores e monitores conseguem perceber se ela está com dificuldade de relacionamento. Para receberem o parque infantil foram identificadas as seguintes:

1. Centro Municipal de Educação Infantil Ruth Silva e
2. Centro Municipal de Educação Infantil Alba Mathias

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DA GARANTIA

9.1. Todos os itens deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os itens devem estar em conformidade com as especificações deste termo, adequando as cores, e materiais conforme descrito no **subitem 2.2.**

10.2. Caso o algum dos itens seja recusado, será remetido a empresa para que providencie a sua substituição. Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado e qualidade dos materiais solicitados, esta será desclassificada e a próxima colocada será chamada para substituí-la, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na **Rua: Abdon Leite, nº 36 - Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para**

agendamento da entrega do material solicitado, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas:

10.5. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

10.6. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

11.1. A aquisição dos bens acima atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e tem por objetivo dos playgrounds das Unidades Escolares ofertando às crianças uma qualidade muito melhor, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT**(NBR 16071 para playground)

11.1.1. A NBR 16071 para playground prevê que todos os materiais utilizados em brinquedos, pisos e outros seja atóxico, prezando pela segurança das crianças. Além disso, os brinquedos devem ter um bom acabamento, ser de material liso sem lascas, farpas ou rebarbas que possam machucar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

- a. Solicitar o fornecimento dos produtos contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição verbal ou escrita, advinda de autoridade competente, devidamente identificada e com indicação expressa de quantidade;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

13.2. Entregar os bens diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme indicado no item 10.4 deste Termo, SOMENTE no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após ser solicitado;

13.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

13.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

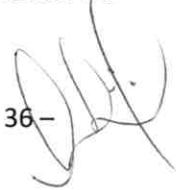
13.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

13.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas;

13.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

13.11. Toda e qualquer despesa com o fornecimento dos produtos, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

13.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, www.pgfn.fazenda.gov.br e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, www.caixa.gov.br ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE.

g.1 Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato

14.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

14.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

15. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1. O fornecimento dos itens objeto deste Termo deverá ocorrer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do contrato ou solicitação dos itens, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

15.2. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

15.3. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos de cada unidade escolar.

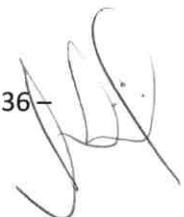
15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação.

15.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

15.7. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecido

15.8. Os produtos serão recebidos:



- a) Provisoriamente, no prazo de até 3(três) dias úteis a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia úteis do recebimento provisório.

15.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou documento equivalente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente;

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

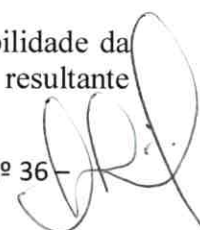
16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

16.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato ou documento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.



Termo de referência ELABORADO por **Leonardo Pereira Santa Cecília**.
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME